



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº 2.278/2014.**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DA REGIÃO NORTE DE ALAGOINHAS - APIRNA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DA REGIÃO NORTE DE ALAGOINHAS - APIRNA”**, entidade sem fins lucrativos, com sede a Fazenda Rio Branco, s/n, Povoado Rural, Zona Rural, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 08 de dezembro de 2014.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
**PREFEITO**